

RICARDO PEREIRA FINAMOR

## **RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

*O relatório mensal do controle interno municipal tem como finalidade avaliar, monitorar e registrar a conformidade das ações administrativas com as normas legais, promovendo a transparência, eficiência e regularidade na gestão pública.*

**CÓRREGO DO BOM JESUS-MG**

**2026**

## RESUMO

O relatório mensal do controle interno municipal é um instrumento fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão pública. Ele tem como objetivo avaliar e monitorar os atos administrativos, verificando a conformidade das despesas, receitas e processos com as normas legais e regulamentares.

Além disso, o relatório aborda aspectos como o cumprimento de metas fiscais, execução orçamentária, regularidade dos procedimentos licitatórios, gestão de pessoal e encargos sociais, bem como a aplicação de recursos vinculados a áreas específicas, como saúde e educação.

Sua importância reside em identificar irregularidades, prevenir desvios, orientar os gestores públicos e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da população.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>2</b>	<b>CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO .....</b>	<b>6</b>
2.1	METAS .....	6
2.1.1	Compatibilidade Estratégica e Legal.....	6
2.1.2	Programas Governamentais .....	6
2.1.3	Metas Fiscais.....	6
2.1.4	Destaques Financeiros .....	6
2.2	Conclusão .....	7
<b>3</b>	<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....</b>	<b>7</b>
3.1	Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.....	7
<b>4</b>	<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL .....</b>	<b>8</b>
4.1	Conclusão da Despesa Total com Pessoal .....	8
<b>5</b>	<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB.....</b>	<b>9</b>
5.1	Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB ...	12
<b>6</b>	<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE .....</b>	<b>14</b>
6.1	Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde .....	15
<b>7</b>	<b>DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS.....</b>	<b>16</b>
7.1	Conclusão das Despesas com Encargos Sociais .....	17
<b>8</b>	<b>REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>18</b>
8.1	Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo.....	18
<b>9</b>	<b>DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR.....</b>	<b>19</b>
9.1	Conclusão das Despesas com Terceiro Setor .....	19
<b>10</b>	<b>DESPESAS COM LICITAÇÕES.....</b>	<b>20</b>
10.1	Conclusão das Despesas com Licitações .....	22
<b>11</b>	<b>DESPESAS COM PRECATÓRIOS.....</b>	<b>23</b>
11.1	Conclusão das Despesas com Precatórios .....	23
<b>12</b>	<b>DÍVIDA ATIVA .....</b>	<b>24</b>
12.1	Conclusão da Dívida Ativa .....	25
<b>13</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>26</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus é regulamentado pela **Lei nº 1.470, de 15 de fevereiro de 2022**, a qual estabelece as diretrizes para o desempenho de suas atribuições, alinhando-se às normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública no Brasil. Suas atividades são fundamentadas em dispositivos legais de ampla relevância, como o **art. 74 da Constituição Federal**, que determina a organização de sistemas de controle interno no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; o **art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que estabelece mecanismos para garantir a transparência, o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão pública; os **arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994**, que detalham normas específicas aplicáveis ao município; e a **Lei nº 1.953, de 7 de março de 2001**, que complementa as diretrizes locais de gestão pública.

A principal finalidade do Controle Interno é assegurar o cumprimento pleno dos objetivos e metas estabelecidos pela administração pública municipal, promovendo uma gestão que seja simultaneamente eficiente, eficaz e em total conformidade com os princípios constitucionais, como os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade. Nesse sentido, o Controle Interno atua como um pilar essencial para a boa governança, buscando prevenir irregularidades, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir que as ações administrativas sejam conduzidas com ética e responsabilidade.

Entre suas principais atividades destacam-se as ações fiscalizadoras, que têm como objetivo monitorar e avaliar os atos administrativos, assegurando que estejam de acordo com a legislação vigente, e as ações preventivas, que envolvem a orientação contínua dos agentes públicos e a prestação de informações estratégicas. Por meio dessas atividades, o Controle Interno promove não apenas o cumprimento das normas legais, mas também o aperfeiçoamento dos processos administrativos, contribuindo para a transparência e a credibilidade da gestão pública municipal.

Assim, o Controle Interno consolida-se como um instrumento indispensável para o fortalecimento da gestão pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma responsável e que as políticas públicas alcancem seus objetivos, atendendo com excelência às demandas da sociedade.

### **Período Analisado**

## Competência Janeiro 2026

## 2 CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO

### 2.1 METAS

O Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Córrego do Bom Jesus apresentam uma sólida integração, evidenciando um planejamento orçamentário que cumpre as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A análise dos programas governamentais, metas e recursos orçamentários permite identificar os seguintes pontos principais:

#### 2.1.1 Compatibilidade Estratégica e Legal

O PPA define os objetivos estratégicos e metas para o período de 2026 a 2029, enquanto a LDO orienta a execução anual desses objetivos, garantindo alinhamento entre planejamento e execução.

Ambos os instrumentos respeitam os princípios do equilíbrio fiscal e da eficiência na gestão pública, com atenção às prioridades em saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social.

#### 2.1.2 Programas Governamentais

Programas como "Saúde de Qualidade para Todos" e "Educação para um Novo Tempo" mostram significativa prioridade orçamentária, em consonância com as demandas sociais do município.

A destinação de recursos para turismo, cultura e apoio ao setor rural também reflete um compromisso com o desenvolvimento econômico e a preservação cultural.

#### 2.1.3 Metas Fiscais

As receitas e despesas previstas no PPA e na LDO estão alinhadas, respeitando os limites estabelecidos para a Receita Corrente Líquida (RCL) e o Produto Interno Bruto (PIB) do município.

A projeção de receitas primárias e de capital atende às necessidades de financiamento dos programas sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

#### 2.1.4 Destaques Financeiros

A receita total projetada para 2026 no PPA é de R\$ 38.611.000,00 enquanto a LDO para o ano de 2026 foi estimada no valor de R\$ 38.400.000,00, evidenciando uma total compatibilidade entre os instrumentos.

As despesas correntes e de capital previstas seguem as prioridades definidas nos programas, com atenção à eficiência no uso dos recursos.

#### Conformidade com a Legislação

O cumprimento dos artigos 165 da Constituição Federal e 4º da LRF é evidente na integração dos instrumentos de planejamento e na transparência dos dados apresentados.

## 2.2 Conclusão

A Prefeitura de Córrego do Bom Jesus reafirma seu compromisso com a organização e a responsabilidade fiscal, convertendo o planejamento estratégico em ações concretas. Por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as orientações do Plano Plurianual (PPA) são transformadas em metas anuais viáveis, garantindo a execução eficaz das políticas públicas e fortalecendo a confiança da população na administração municipal.

Para assegurar o êxito dos programas estabelecidos, é essencial manter o rigor na execução orçamentária e promover avaliações contínuas dos resultados. Esse processo não apenas fortalece a transparência, mas também aprimora a gestão pública, assegurando a aplicação eficiente dos recursos em benefício da comunidade.

## 3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### Execução referência de Janeiro 2026

De acordo com o estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2026, a receita total foi estimada em R\$ 38.400.000,00.

A composição desse valor inclui:

- Receitas Correntes: R\$ 38.611.000,00;
- Receitas de Capital: R\$ 4.611.000,00;
- Dedução do FUNDEB: R\$ 4.822.000,00.

Na composição do valor estimado para o exercício, estão incluídas as receitas correntes, no montante de R\$ 38.611.000,00, as receitas de capital, no valor de R\$ 4.611.000,00, bem como a correspondente dedução do FUNDEB, no total de R\$ 4.822.000,00.

Verificou-se que, até o mês de referência deste relatório, foi arrecadado e contabilizado, segundo o regime de caixa, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o montante de R\$ 2.499.456,38, o que corresponde a 6,51% do valor estimado para o período.

Destaca-se, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos no valor de R\$ 145.000,00, conforme demonstrado no quadro da despesa empenhada, liquidada e paga.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	8.085.939,32	223,50%	2.175.023,19	87,019%	1.061.451,24	42,467%
DESPESAS DE CAPITAL	307.863,16	12,317%	2.800,00	0,1120%	0,00	0%
SUBTOTAL DESPESA	8.393.802,48	235,82%	2.177.823,19	87,131%	1.061.451,24	42,467%
SUBTOTAL DESPESA COM	8.538.802,48	241,62%	2.322.823,19	92,933%	1.206.451,24	48,268%
RESULTADO	-	-	176.633,19	7,0668%	1.293.005,14	51,731%

### 3.1 Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Diante da análise da execução orçamentária referente ao mês de janeiro de 2026, verifica-se que a arrecadação municipal apresentou comportamento compatível com o início do exercício financeiro, alcançando o percentual de 6,51% da receita estimada na Lei Orçamentária Anual. Tal desempenho encontra-se dentro de parâmetros esperados para o período, considerando a sazonalidade das receitas públicas, especialmente as transferências intergovernamentais.

Observa-se que as receitas foram devidamente registradas pelo regime de caixa, em conformidade com o art. 35 da Lei nº 4.320/1964, evidenciando regularidade quanto aos procedimentos contábeis adotados. Destaca-se, ainda, o repasse de duodécimos ao Poder Legislativo, o qual vem sendo realizado de forma regular, em observância aos preceitos constitucionais e legais aplicáveis.

Sob a ótica do controle interno, não foram identificadas, neste período, inconsistências relevantes que comprometam a execução orçamentária ou a fidedignidade das informações apresentadas. Contudo, recomenda-se o acompanhamento contínuo da arrecadação e da execução das despesas ao longo dos próximos meses, com atenção especial ao equilíbrio fiscal e ao cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, orienta-se a manutenção de rigor na gestão orçamentária e financeira, com adoção de medidas preventivas que assegurem a sustentabilidade das contas públicas ao longo do exercício de 2026.

#### 4 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

##### Execução referência de Janeiro 2026

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$: 1.480.855,38	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00
SEGUNDO SEMESTRE					
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00
<b>TOTAL APURADO NO ANO DE 2026: 1.480.855,38</b>					

##### 4.1 Conclusão da Despesa Total com Pessoal

A partir da apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) e da despesa total com pessoal referente ao período de doze meses encerrado em janeiro de 2026, verifica-se que o Município apresentou um comprometimento de 48,75% da RCL com gastos de pessoal, situando-se abaixo do limite máximo de 54,00% estabelecido pelo art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Embora o percentual apurado tenha ultrapassado o limite de alerta (48,60%), previsto no inciso II do §1º do art. 59 da LRF, constata-se que a situação fiscal do Município

permanece regular e sob controle, não havendo, no momento, extrapolação dos limites legais ou comprometimento do equilíbrio das contas públicas.

No âmbito do controle interno, verifica-se que a gestão vem observando, de modo geral, os parâmetros legais e constitucionais aplicáveis, sendo recomendada, contudo, maior atenção à gestão das horas extraordinárias, de forma a otimizar sua utilização, assegurar sua excepcionalidade e mitigar impactos desnecessários sobre a despesa com pessoal.

Ressalta-se, ainda, que foram identificadas algumas inconsistências pontuais nos registros e procedimentos relacionados à folha de pagamento, as quais já foram devidamente comunicadas ao setor de Recursos Humanos por esta Controladoria, encontrando-se em fase de regularização e ajuste.

Dessa forma, conclui-se que o Município se encontra em situação de conformidade quanto aos limites legais de despesa com pessoal, devendo, entretanto, manter o monitoramento contínuo e adotar medidas de aprimoramento na gestão, especialmente no controle de horas extras, a fim de preservar o equilíbrio fiscal e a eficiência na alocação dos recursos públicos, em estrita observância aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com esses dados foi possível calcular o percentual da despesa com pessoal, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIPTIVO	RCL	% REFERÊNCIA
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$: 18.065.070,38	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$: 17.161.816,86	51,30%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$: 16.258.563,34	48,60%
PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)	R\$: 16.308.720,93	48,75%

## 5 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

### DO ENSINO e FUNDEB

Após análises realizadas no período de referência (janeiro de 2026), e com fundamento nas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como nas normas constitucionais e legais aplicáveis à área da Educação, constata-se que o Município vem cumprindo de forma satisfatória as obrigações relativas à aplicação dos recursos vinculados ao ensino.

No que se refere à aplicação dos recursos do FUNDEB, verificou-se que o montante empenhado, liquidado e pago totalizou R\$ 698.843,27, correspondendo a 30,85% da base de referência no período. Tal percentual demonstra adequada execução dos recursos do Fundo dentro do exercício, evidenciando regularidade na destinação e na utilização das receitas vinculadas, em conformidade com a Lei nº 14.113/2020.

Em relação à aplicação mínima de recursos na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, constatou-se que a despesa alcançou o

montante de R\$ 335.581,05, correspondente a 114,35% da base de cálculo, considerando as fases empenhada, liquidada e paga. O percentual apurado evidencia que o Município superou significativamente o mínimo legal de 70% estabelecido no art. 26 da referida legislação, demonstrando elevado comprometimento com a valorização dos profissionais da educação.

Os resultados obtidos indicam que a Administração Municipal tem conduzido a gestão dos recursos da educação de forma responsável e em consonância com os preceitos legais, assegurando não apenas o cumprimento dos limites mínimos exigidos, mas também a aplicação superior aos parâmetros estabelecidos.

Diante do exposto, o Controle Interno conclui que, no período analisado, não foram identificadas irregularidades quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB, estando o Município em conformidade com as exigências legais e constitucionais pertinentes. Ressalta-se, contudo, a importância da continuidade do acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira, a fim de garantir a manutenção dos índices observados ao longo do exercício.

Por fim, o setor de Controle Interno permanece à disposição para eventuais esclarecimentos e seguirá atuando de forma preventiva e orientativa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na gestão pública.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.112.000,00		102.821,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	362.500,00		5.227,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	304.500,00		39.600,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	565.000,00		33.102,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	880.000,00		24.891,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.094.000,00		2.162.321,10
2.1- Cota-Parte FPM	22.184.000,00		1.714.827,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.200.000,00		1.714.827,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.984.000,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00		301.163,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00		3.607,33
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00		118,55
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00		142.604,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.206.000,00		2.265.142,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.822.000,00		432.464,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.479.500,00		133.821,36

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS



	(a)	JAN A JAN
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	3.550.000,00	293.474,86
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	3.550.000,00	269.660,82
6.1.1- Principal	3.500.000,00	266.991,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	2.669,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	0,00	23.814,04
6.2.1- Principal	0,00	23.814,04
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	-1.322.000,00	-165.472,36

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
	(j)	(k)			
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	205.432,40	335.581,05	335.581,05	114,35	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3</b>	VALOR MÁX. PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	APÓS AJUSTE (p)	EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	29.347,49	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO		
	(z)	(aa)	(ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	566.285,58	698.843,27	30,85		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	59.314,02	0,00	59.314,02	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	59.314,02	0,00	59.314,02	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.658.000,00		40.227,61		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS)	493.000,00		34.989,76		

DE APLICAÇÃO FINANCEIRA															
31.1.1- Salário-Educação													255.000,00		34.489,06
31.1.2- PDDE													0,00		0,00
31.1.3- PNAE													82.000,00		108,72
31.1.4- PNATE													51.000,00		330,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE													105.000,00		61,42
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS													605.000,00		5.191,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO													0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO													0,00		0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB													0,00		0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO													560.000,00		46,09
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO										DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM	
										ATUALIZADA	JAN A JAN	JAN A JAN	JAN A JAN	RESTOS A PAGAR	
(Por Subfunção)6														NÃO PROCESSADOS	
										(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>										2.054.532,18	544.126,54	1.554,62	1.554,62	0,00	
32.1- Educação Infantil										180.702,40	57.270,92	0,00	0,00	0,00	
32.2- Ensino Fundamental										1.341.829,78	345.235,58	644,62	644,62	0,00	
32.3- Ensino Médio										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- Ensino Superior										250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- Ensino Profissional										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- Educação Especial										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- Outras										282.000,00	141.620,04	910,00	910,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO										DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JAN	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JAN	DESPESAS PAGAS JAN A JAN	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
										(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>										8.684.000,00	1.992.250,24	603.712,07	408.340,80	0,00	

### TABELA FUNDEB

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Magistério	335.581,05	114,35	335.581,05	114,35	335.581,05	114,35
FUNDEB	698.843,27	30,85	698.843,27	30,85	698.843,27	30,85

## 5.1 Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB

A partir da análise detalhada dos dados referentes à execução dos recursos da Educação no mês de janeiro de 2026, especialmente no que tange ao FUNDEB e à remuneração dos profissionais do magistério, constata-se que o Município apresenta desempenho satisfatório e acima dos limites mínimos estabelecidos pela legislação vigente, evidenciando adequada gestão dos recursos vinculados.

Verifica-se que a aplicação dos recursos do FUNDEB atingiu o montante de R\$ 698.843,27 nas fases empenhada, liquidada e paga, correspondendo a 30,85% no período analisado. Tal percentual demonstra que o Município tem realizado a execução orçamentária de forma tempestiva e alinhada ao ingresso das receitas vinculadas, respeitando o fluxo financeiro e garantindo a correta destinação dos recursos ao longo do exercício. Ressalta-se que, por se tratar de análise referente ao primeiro mês do exercício, os índices ainda refletem um comportamento inicial da execução orçamentária, podendo sofrer variações nos meses subsequentes em razão da sazonalidade das receitas e despesas públicas.

No que se refere à aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, conforme disposto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020, observa-se que o Município alcançou o percentual de 114,35%, com despesa total de R\$ 335.581,05. Este índice significativamente superior ao mínimo legal demonstra elevado comprometimento da Administração Municipal com a valorização dos profissionais da educação, priorizando a manutenção e o fortalecimento da qualidade do ensino público.

Importa destacar que o percentual elevado apurado para o magistério pode ser justificado por fatores estruturais da folha de pagamento do setor educacional, tais como a predominância de despesas com pessoal em relação a outras despesas custeadas com recursos do FUNDEB, bem como pela eventual concentração de pagamentos no início do exercício, incluindo férias, rescisões, reajustes salariais ou adequações ao piso nacional do magistério. Além disso, em municípios de menor porte, é comum que a maior parte dos recursos do FUNDEB seja direcionada à remuneração dos profissionais, o que contribui para a elevação dos índices observados.

Ressalta-se ainda que os percentuais apresentados, especialmente no início do exercício financeiro, não devem ser analisados de forma isolada, sendo imprescindível o acompanhamento contínuo ao longo dos meses, a fim de verificar a manutenção do equilíbrio entre as despesas com pessoal e as demais ações de manutenção e desenvolvimento do ensino. A correta gestão desses recursos deve assegurar não apenas o cumprimento dos limites mínimos, mas também a adequada aplicação em infraestrutura, materiais didáticos e demais ações necessárias ao pleno funcionamento da rede de ensino.

Sob a ótica do controle interno, conclui-se que, no período analisado, o Município encontra-se em conformidade com as exigências legais e constitucionais relativas à aplicação dos recursos do FUNDEB, não sendo identificadas irregularidades quanto à destinação

mínima para o magistério. Contudo, recomenda-se atenção quanto à sustentabilidade desses índices ao longo do exercício, evitando eventual desequilíbrio na alocação dos recursos e garantindo a observância integral das finalidades do Fundo.

Por fim, o Controle Interno reforça a importância do planejamento orçamentário e financeiro contínuo, bem como do monitoramento sistemático dos indicadores educacionais, de modo a assegurar a eficiência, a legalidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, mantendo o Município em conformidade com a legislação vigente e promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada à população.

## **6 APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

O presente tópico tem por finalidade apresentar a análise da execução das receitas de impostos e das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, referente ao mês de janeiro de 2026, com base nos dados extraídos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, conforme demonstrativo constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO – Anexo XII), em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012.

A avaliação ora apresentada observa, ainda, os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, especialmente no que se refere à aplicação mínima de recursos na área da saúde, bem como as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), no âmbito do controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

No período analisado, verifica-se que o Município apresentou arrecadação decorrente de receitas de impostos e transferências constitucionais e legais no montante de R\$ 2.265.142,31, valor este que constitui a base de cálculo para a apuração do limite mínimo de aplicação em saúde, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

No que tange às despesas com saúde, observa-se que a execução orçamentária contempla gastos nas principais subfunções, com destaque para a Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Suporte Profilático e Terapêutico, evidenciando a priorização das ações essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal. As despesas foram analisadas em suas fases de empenho, liquidação e pagamento, permitindo uma visão abrangente da execução e do fluxo financeiro no período.

Destaca-se que, no acompanhamento inicial do exercício, os percentuais de aplicação podem apresentar variações em razão da sazonalidade das receitas e da execução das

despesas, sendo fundamental o monitoramento contínuo ao longo dos bimestres, conforme determina a legislação vigente.

Dessa forma, a presente análise busca demonstrar, de forma técnica e objetiva, o comportamento da arrecadação e da aplicação dos recursos vinculados à saúde, subsidiando a atuação do Controle Interno no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais e legais, bem como na avaliação da eficiência e regularidade da gestão fiscal do Município.

#### **Período de Janeiro - 31/01/2026**

Receitas e Transferências de Impostos : 2.265.142,31 Valor de aplicação mínima (15%) : 339.771,19						
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Total das despesas com a Saúde	1.388.457,13	61,30%	524.772,96	23,17%	120.364,41	5,30%
Total das deduções	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total das despesas com ações e serviços	1.388.457,13	20,15%	524.772,96	7,62%	120.364,41	1,75%

### **6.1 Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde**

A partir da análise dos dados apresentados, referentes à execução das receitas e despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) no mês de janeiro de 2026, verifica-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG vem cumprindo de forma satisfatória as exigências constitucionais e legais relativas à aplicação mínima de recursos na área da saúde, conforme disposto na Lei Complementar nº 141/2012.

Considerando a base de cálculo apurada no período, no valor de R\$ 2.265.142,31, o montante mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde corresponderia a R\$ 339.771,19 (15%). Entretanto, observa-se que a despesa empenhada atingiu o valor de R\$ 1.388.457,13, representando 61,30% da base de cálculo, percentual significativamente superior ao mínimo exigido. Tal resultado evidencia que o Município não apenas cumpriu o limite constitucional, mas o superou de forma expressiva já no início do exercício financeiro.

No tocante à despesa liquidada, que reflete a efetiva prestação dos serviços ou entrega dos bens, o percentual alcançado foi de 23,17%, correspondente a R\$ 524.772,96, também superior ao mínimo constitucional. Esse indicador demonstra que parte relevante dos empenhos já se concretizou em execução efetiva das ações de saúde, evidenciando regularidade na prestação dos serviços à população.

Por sua vez, a despesa paga atingiu o montante de R\$ 120.364,41, equivalente a 5,30% da base de cálculo. Ressalta-se que este percentual, inferior aos demais estágios da despesa, é esperado no início do exercício, tendo em vista o fluxo financeiro e os prazos normais de liquidação e pagamento das obrigações assumidas, não configurando, portanto, irregularidade.

Importa destacar que não foram identificadas deduções no período, o que reforça a integralidade dos valores considerados para fins de apuração do limite mínimo, conferindo maior transparência e fidedignidade às informações analisadas.

Sob a ótica da classificação orçamentária, as despesas com ações e serviços públicos de saúde corresponderam a 20,15% na fase empenhada, 7,62% na fase liquidada e 1,75% na fase paga em relação à dotação, demonstrando que a execução orçamentária encontra-se em andamento e ainda em fase inicial, o que é compatível com o período analisado (primeiro mês do exercício).

Cabe ressaltar que os elevados percentuais verificados na fase de empenho podem ser explicados pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, especialmente nas áreas de atenção básica e assistência hospitalar, que demandam programação antecipada de despesas, contratos contínuos e manutenção da estrutura administrativa e operacional do sistema de saúde municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Município apresenta, no período analisado, situação de conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando comprometimento com a manutenção e o financiamento das políticas públicas de saúde. Não foram identificadas irregularidades quanto ao cumprimento do limite mínimo constitucional, estando a aplicação dos recursos em nível satisfatório.

Por fim, o Controle Interno recomenda a continuidade do acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira ao longo dos próximos bimestres, especialmente quanto à evolução das despesas liquidadas e pagas, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio fiscal, a correta aplicação dos recursos vinculados e o pleno atendimento das exigências estabelecidas pela legislação vigente.

## **7 DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS**

A presente análise tem por finalidade examinar se a entidade vem observando as obrigações legais de natureza trabalhista e previdenciária, tomando por base os dados relativos às despesas com encargos sociais apuradas no mês de novembro, em conformidade com a legislação vigente. Tal verificação mostra-se essencial para aferir a regularidade da execução orçamentária e financeira, assegurando o respeito aos princípios da legalidade, do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Na sequência, são demonstrados os valores empenhados, liquidados e pagos exclusivamente no referido mês, no que se refere aos encargos sociais. A organização dessas

informações permite uma avaliação técnica mais consistente quanto à conformidade com as normas legais aplicáveis e ao efetivo cumprimento das obrigações por parte da entidade.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
ENSINO ESPECIAL -- [Contribuição	5.373,82	5.373,82	0,00
ENSINO ESPECIAL -- [FGTS]	2.554,17	2.554,17	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL --	34.326,12	34.326,12	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL -- [FGTS]	14.106,53	14.106,53	0,00
ENSINO INFANTIL - CRECHE --	6.471,08	6.471,08	0,00
ENSINO INFANTIL - CRECHE --	2.754,87	2.754,87	0,00
ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA --	2.190,56	2.190,56	0,00
ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA --	932,58	932,58	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E	2.550,40	2.550,40	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE	3.457,61	3.457,61	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE	1.032,03	1.032,03	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE --	70.000,17	70.000,17	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE --	26.204,14	26.204,14	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO --	1.033,50	1.033,50	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19.630,69	19.630,69	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.776,59	3.776,59	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA,	1.817,44	1.817,44	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA,	333,76	333,76	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E	44.207,56	44.207,56	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E	15.302,18	15.302,18	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.465,61	1.465,61	0,00
DESPESA TOTAL	259.521,41	259.521,41	0,00

## 7.1 Conclusão das Despesas com Encargos Sociais

Com base na análise das despesas relativas aos encargos sociais do mês de novembro, verifica-se que o Município vem cumprindo, de forma regular, suas obrigações legais de natureza previdenciária e trabalhista. Os registros de empenho, liquidação e pagamento apresentam coerência e adequada integração entre as fases da execução orçamentária e financeira, evidenciando a observância dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

A consistência dos lançamentos contábeis, aliada à realização tempestiva dos recolhimentos, demonstra que a gestão municipal tem adotado postura diligente quanto ao adimplemento de suas obrigações, reduzindo significativamente os riscos de formação de passivos trabalhistas e previdenciários, bem como a incidência de penalidades e encargos decorrentes de eventual inadimplência.

Observa-se, ainda, que a Administração vem implementando mecanismos de controle e monitoramento compatíveis com uma gestão fiscal responsável, garantindo a regularidade

das relações de trabalho no âmbito público e a adequada destinação dos recursos voltados ao custeio dos encargos sociais.

Diante do exposto, conclui-se que o Município apresenta conformidade com as normas de finanças públicas, em alinhamento com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais aplicáveis, evidenciando compromisso com a boa governança, o equilíbrio das contas públicas e a transparência perante os órgãos de controle.

## 8 REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Conforme o cronograma de desembolso mensal, os valores destinados ao Poder Legislativo para o exercício de janeiro de 2026 foi de R\$ 145.000,00.

Até a presente data, foram transferidos 8,33% do valor total previsto.

DESCRIÇÃO	DATA	FIXADO	REPASSADO	%
JANEIRO	16/01/2026	R\$: 145.000,00	R\$: 145.000,00	100,00%
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-

### 8.1 Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Com base na análise do cronograma de desembolso mensal referente às transferências ao Poder Legislativo do Município, verifica-se que, para o mês de janeiro de 2026, foi programado o repasse no valor de R\$ 145.000,00.

Até a presente data, constatou-se a transferência de 8,33% do valor previsto, configurando execução parcial da obrigação orçamentária estabelecida para o referido período.

Cumprir destacar que o repasse dos duodécimos deve observar os princípios da regularidade, previsibilidade e autonomia financeira do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 168 da Constituição Federal. Ademais, o art. 29-A, §2º, da Constituição Federal determina que as transferências sejam efetuadas até o dia 20 de cada mês, sob pena de infringência constitucional.

A não realização integral e tempestiva dos repasses pode comprometer o funcionamento administrativo e financeiro da Câmara Municipal, além de caracterizar

irregularidade passível de apuração e responsabilização dos gestores envolvidos, conforme entendimento reiterado pelos Tribunais de Contas.

Diante do exposto, recomenda-se a imediata regularização dos valores remanescentes, de modo a assegurar o cumprimento das normas constitucionais e a plena autonomia orçamentária e financeira do Poder Legislativo, preservando a harmonia e o equilíbrio entre os Poderes Municipais.

## 9 DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR

O presente acompanhamento, voltado para o terceiro setor, tem como finalidade principal apurar os valores empenhados, liquidados e pagos que foram repassados ou transferidos às entidades pertencentes a esse segmento, ou seja, às organizações da sociedade civil.

O objetivo central é levantar os montantes financeiros destinados, monitorando a execução orçamentária e financeira, com foco em identificar as entidades beneficiadas e os maiores volumes de recursos recebidos, de forma a subsidiar ações de acompanhamento mais detalhado.

A seguir, são apresentadas as despesas relacionadas ao terceiro setor:

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
AMAEC-ASSOCIACAO MUN DE ARTE,ESPORTE E	190.000,00	15.833,33	15.833,33
APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE	131.610,96	8.433,33	8.433,33
ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO SERRAS	17.553,60	0,00	0,00
CASA DE CONVIVENCIA JOSE CAETANO	58.716,00	4.893,00	4.893,00
CASA LAR TIA OLGUINHA	60.000,00	5.000,00	5.000,00
FUNDACAO GERIATRICA PADRE ANTONIO	376.171,81	31.347,65	31.347,65
HOSPITAL DE GIMIRIM	57.672,00	6.408,00	6.408,00
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	480.000,00	40.000,00	40.000,00

### 9.1 Conclusão das Despesas com Terceiro Setor

Constata-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG vem cumprindo, de forma rigorosa e contínua, as obrigações assumidas no âmbito das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normativos aplicáveis.

A análise técnica evidencia que o acompanhamento sistemático das metas, prazos e condições estabelecidas nos instrumentos de parceria tem assegurado a transparência,

legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos transferidos, promovendo o fortalecimento institucional das entidades do terceiro setor e a execução de políticas públicas de relevante interesse social.

Destaca-se, de forma positiva, a recente celebração de parceria com o Hospital de Gimirim, que passa a integrar o rol de entidades parceiras do Município, representando um avanço significativo na diversificação e fortalecimento da rede de cooperação voltada à promoção da saúde e ao bem-estar da população. Tal medida reflete a maturidade administrativa e o comprometimento da gestão municipal com a ampliação do acesso aos serviços essenciais e com o aprimoramento do modelo de fomento público.

A execução do Termo de Fomento ora analisado demonstra a efetividade da cooperação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, evidenciada pela compatibilidade entre os resultados alcançados e as metas pactuadas, em estrita observância aos princípios da eficiência, moralidade, publicidade e legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

No tocante ao exercício financeiro em curso, verifica-se que os repasses referentes ao mês de novembro foram realizados de forma integral, tempestiva e em conformidade com o planejamento orçamentário-financeiro municipal, garantindo a regularidade da execução da despesa, a continuidade dos serviços prestados e o cumprimento dos compromissos assumidos perante as entidades parceiras.

Diante do exposto, reafirma-se o compromisso da Administração Municipal com os fundamentos da boa governança pública, da responsabilidade fiscal e do fomento qualificado às iniciativas do terceiro setor, reconhecendo sua relevância como instrumento legítimo de promoção do interesse público, da cidadania e do desenvolvimento social.

## **10 DESPESAS COM LICITAÇÕES**

A presente análise tem por objetivo avaliar a execução das despesas públicas no que se refere aos procedimentos de contratação adotados pelo Município, abrangendo licitações, dispensas, inexigibilidades e demais hipóteses legais, com base nos dados orçamentários e financeiros apurados no período.

Verificou-se que o montante total empenhado alcançou o valor de R\$ 3.275.101,59, dos quais R\$ 436.821,58 foram liquidados e R\$ 432.243,94 efetivamente pagos. A análise dos dados evidencia a adequada correspondência entre as fases da despesa pública, não sendo identificadas inconsistências relevantes entre os valores empenhados, liquidados e pagos.

No tocante às contratações realizadas sem procedimento licitatório, constatou-se que as despesas classificadas como dispensa e inexigibilidade representam, respectivamente, 4,37% e 4,62% do total empenhado, observando-se que tais hipóteses encontram respaldo nas exceções previstas na legislação vigente. Importante destacar que não foram identificadas despesas executadas de forma irregular sem o devido enquadramento legal, resultando em 0,00% de gastos considerados indevidos sob esse aspecto.

Quanto às modalidades licitatórias, verifica-se a predominância do Pregão Presencial, que corresponde a 86,18% do total empenhado, seguido pelo Pregão Eletrônico, com 4,83%, demonstrando que a maior parte das contratações foi realizada por meio de processos competitivos, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Adicionalmente, observa-se que os valores liquidados e pagos nas modalidades de dispensa e inexigibilidade são significativamente inferiores aos empenhados, o que pode indicar que parte dessas despesas ainda se encontra em fase de execução ou não foi integralmente realizada no período analisado.

Dessa forma, conclui-se que o Município vem observando, de maneira geral, as normas aplicáveis aos processos de contratação pública, com predominância de procedimentos licitatórios regulares e adequada formalização das exceções legais, evidenciando conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e contribuindo para a transparência e o controle dos gastos públicos.

A seguir, apresenta-se o detalhamento técnico da execução conforme a modalidade de contratação:

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DISPENSA	R\$143.038,84	4,37 %	R\$ 1.332,57	0,04 %	R\$ 1.332,57	0,04 %
INEXIGIBILIDADE	R\$151.350,00	4,62 %	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	0,00 %
PREGÃO ELETRÔNICO	R\$158.259,64	4,83 %	R\$ 24.800,00	0,76 %	R\$ 24.800,00	0,76 %
PREGÃO PRESENCIAL	R\$2.822.453,11	86,18 %	R\$ 410.689,01	12,54 %	R\$406.111,37	12,40 %

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	STATUS (CONCLUÍDO/EM ANDAMENTO)
01	DISPENSA	Futura e Eventual Contratação de serviço de Análise de Água	Concluído
02	PREGÃO PRESENCIAL	Futura e Eventual Contratação de serviço Mecânico	Concluído
03	PREGÃO PRESENCIAL	Futura e Eventual Aquisição de Papel Sulfite a4	Concluído
04	PREGÃO PRESENCIAL	Futura e Eventual Contratação de serviço de Oxigênio	Cancelado
05	INEXIGIBILIDADE	Futura e Eventual Contratação do espetáculo Bonecões da Mantiqueira	Concluído
06	INEXIGIBILIDADE	Futura e Eventual Contratação de show da banda Cartas & Seus Curingas	Concluído
07	PREGÃO PRESENCIAL	Futura e Eventual Aquisição de Tintas em geral	Concluído

08	INEXIGIBILIDADE	Futura e Eventual Contratação de show da Banda primo do axé	Concluído
09	INEXIGIBILIDADE	Futura e Eventual Contratação de show do DJ Donato	Concluído
10	INEXIGIBILIDADE	Futura e Eventual Contratação de show da Banda Kalendario	Concluído

### 10.1 Conclusão das Despesas com Licitações

Diante da análise realizada, conclui-se que a execução das despesas públicas do Município, no período em exame, apresenta-se em consonância com os preceitos legais e normativos que regem a matéria, evidenciando regularidade quanto às fases da despesa pública — empenho, liquidação e pagamento —, bem como fidedignidade dos registros contábeis e aderência às normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Verifica-se que as contratações diretas, formalizadas por meio de dispensa e inexigibilidade, encontram-se devidamente fundamentadas nas hipóteses legais previstas, não sendo identificadas ocorrências de despesas realizadas à margem do devido processo legal. Ademais, observa-se que tais contratações representam parcela minoritária do total empenhado, o que reforça a predominância de procedimentos licitatórios regulares, especialmente na modalidade pregão, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Destaca-se, ainda, a coerência entre os valores empenhados, liquidados e pagos, sem indícios de distorções relevantes que possam comprometer a transparência e a integridade da execução orçamentária e financeira. No que se refere às despesas ainda não liquidadas e/ou pagas, especialmente aquelas decorrentes de contratações diretas, recomenda-se o acompanhamento contínuo por parte dos setores responsáveis, com vistas à sua regular execução e à mitigação de riscos de inconsistências futuras.

Sob a perspectiva do Sistema de Controle Interno, constata-se que a Administração Municipal vem adotando práticas compatíveis com uma gestão fiscal responsável, observando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública. Não obstante, recomenda-se a manutenção e o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de planejamento, execução, controle e monitoramento das contratações públicas, com vistas ao fortalecimento da governança, à prevenção de riscos e à maximização da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, conclui-se que o Município demonstra adequado nível de conformidade, controle e transparência na gestão das despesas públicas, evidenciando comprometimento com a boa governança, a responsabilidade fiscal e o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo.

## 11 DESPESAS COM PRECATÓRIOS

O cumprimento de obrigações decorrentes de decisões judiciais, tais como precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs), constitui etapa relevante da execução orçamentária, refletindo a observância, por parte do ente público, dos preceitos constitucionais e legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 100 da Constituição Federal e demais normas correlatas.

No entanto, no que se refere ao exercício de 2026, especificamente ao mês de janeiro, verifica-se que não houve o registro de empenhos relacionados a precatórios, RPVs ou quaisquer ordens judiciais. Dessa forma, constata-se a inexistência de execução orçamentária e financeira vinculada a tais despesas no período analisado.

Tal cenário indica que, até o momento, não foram apresentadas demandas judiciais com exigibilidade de pagamento no referido mês, ou, ainda, que eventuais obrigações dessa natureza não atingiram a fase de execução orçamentária.

Essas informações são relevantes para o acompanhamento da gestão fiscal, evidenciando, no período em análise, a ausência de impacto financeiro decorrente de condenações judiciais, ao mesmo tempo em que subsidiam as atividades de controle interno quanto à regularidade e ao planejamento das despesas públicas.

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
SENTENÇA JUDICIAL-ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR – ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%

PRECATÓRIOS	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	>0,00%	R\$: 0,00	> 0,00	R\$: 0,00	> 0,00%

### 11.1 Conclusão das Despesas com Precatórios

Diante do exposto, conclui-se que, no mês de janeiro de 2026, não houve execução de despesas relacionadas a precatórios, Requisições de Pequeno Valor (RPVs) ou ordens judiciais no âmbito do Município. A ausência de empenhos, liquidações e pagamentos indica, no período analisado, inexistência de obrigações judiciais exigíveis com impacto direto sobre a execução orçamentária e financeira.

Sob a ótica do Controle Interno, tal cenário demonstra, no momento, equilíbrio fiscal quanto a essas despesas específicas, não havendo comprometimento de recursos públicos para quitação de débitos judiciais. Contudo, ressalta-se a importância da manutenção de rotinas contínuas de acompanhamento e controle, a fim de identificar tempestivamente eventuais obrigações futuras, garantindo o adequado planejamento orçamentário e o fiel cumprimento das determinações legais e constitucionais.

Assim, verifica-se que o Município se mantém, no período em análise, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da necessidade de monitoramento permanente dessas obrigações.

## **12 DÍVIDA ATIVA**

A recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa constitui elemento essencial para a sustentabilidade fiscal e para a gestão eficiente dos recursos públicos no âmbito municipal. Sua relevância é reiteradamente destacada pelos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas, que orientam a adoção de medidas eficazes de cobrança, capazes de assegurar maior efetividade na arrecadação das receitas devidas ao erário.

No mês de janeiro de 2026, a Administração Municipal deu continuidade às ações voltadas à cobrança da Dívida Ativa, mediante a utilização de instrumentos jurídicos, administrativos e extrajudiciais, destacando-se o protesto das certidões de dívida ativa como importante mecanismo de recuperação de créditos. Tal prática vem se consolidando como estratégia legítima e eficiente para incremento da arrecadação, contribuindo para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de manutenção de uma política permanente, estruturada e orientada à eficiência arrecadatória, com foco na redução da inadimplência e na preservação do equilíbrio fiscal. A recuperação de receitas próprias mostra-se fundamental para garantir os recursos necessários à continuidade dos serviços

públicos e ao fortalecimento das políticas públicas municipais, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

Na sequência, será apresentado quadro comparativo entre os valores previstos na LOA e os efetivamente arrecadados até o mês de janeiro de 2026, no âmbito das ações de cobrança da Dívida Ativa, permitindo uma avaliação objetiva da efetividade das medidas adotadas e da capacidade da gestão municipal em promover a recuperação dos créditos inscritos.

ORIGEM DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO	%
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	0,00	0,00 %
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	500,00	0,00	0,00 %
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA	1.000,00	18,84	1,88 %
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA	1.000,00	90,99	9,10 %
IPTU - DIVIDA ATIVA	40.000,00	3.056,52	7,64 %
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	18.500,00	1.040,22	5,62 %
ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	24,40	0,49 %
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	5,65	0,11 %
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	2.000,00	0,00	0,00 %
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	500,00	0,00	0,00 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA	500,00	0,00	0,00 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA	500,00	0,00	0,00 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA	10.000,00	797,31	7,97 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA	20.000,00	1.069,61	5,35 %
Serv. Admin. e Com. Gerais - D.Ativ-Mult/Jur AGUA	1.000,00	0,00	0,00 %
Serv. Admin. e Com. Gerais - Div. Ativa AGUA	1.000,00	0,00	0,00 %
Serv. Admin. e Com. Gerais -Div. Ativa ESGOTO	1.000,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO	1.000,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO	1.000,00	0,00	0,00 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	5.000,00	168,82	3,38 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.000,00	22,60	2,26 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	10.000,00	325,22	3,25 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	25.000,00	811,12	3,24 %
TOTAL	151.500,00	7.431,30	4,91 %

## 12.1 Conclusão da Dívida Ativa

Diante do exposto, conclui-se que, no mês de janeiro de 2026, a arrecadação referente à Dívida Ativa atingiu o percentual de 4,91%, evidenciando resultado aquém do patamar considerado adequado para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. Embora se verifique a adoção de medidas administrativas e extrajudiciais voltadas à recuperação de créditos, os resultados obtidos indicam a necessidade de aprimoramento das estratégias atualmente empregadas.

Sob a ótica do Controle Interno, recomenda-se o fortalecimento das ações de cobrança, com a intensificação de mecanismos como protesto de certidões, execução fiscal, programas de regularização de débitos e eventual implementação de políticas de incentivo à adimplência, visando ampliar a eficiência arrecadatória.

Ressalta-se a importância de que o Município busque alcançar, de forma contínua, um percentual mínimo de recuperação na ordem de 9% ao mês, de modo a assegurar maior efetividade na arrecadação das receitas próprias, contribuir para o equilíbrio fiscal e reduzir o estoque da Dívida Ativa.

Assim, verifica-se que, embora existam iniciativas em curso, faz-se necessária a adoção de medidas adicionais e mais eficazes, a fim de elevar os índices de recuperação e garantir maior aderência às metas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

### **13 CONCLUSÃO**

Diante da análise integrada da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, referente ao mês de janeiro de 2026, conclui-se que a gestão fiscal se apresenta, de modo geral, em conformidade com os preceitos legais, constitucionais e normativos aplicáveis, evidenciando adequado nível de controle, transparência e responsabilidade na administração dos recursos públicos.

No tocante à execução orçamentária, verifica-se que a arrecadação municipal atingiu 6,51% da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, comportamento compatível com o início do exercício financeiro, considerando a sazonalidade das receitas públicas. Os registros contábeis foram realizados em conformidade com o regime de caixa, nos termos do art. 35 da Lei nº 4.320/1964, não sendo identificadas inconsistências relevantes que comprometam a fidedignidade das informações. As despesas públicas, por sua vez, apresentam regularidade quanto às suas fases — empenho, liquidação e pagamento —, com coerência entre os valores registrados e observância das normas de contabilidade aplicada ao setor público.

No que se refere às contratações públicas, constata-se que os procedimentos licitatórios e as contratações diretas encontram-se devidamente fundamentados nas hipóteses legais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, não havendo indícios de irregularidades ou despesas realizadas à margem do devido processo legal. Observa-se, ainda, a predominância

de procedimentos competitivos, o que reforça a aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Quanto à despesa com pessoal, o Município apresentou comprometimento de 48,75% da Receita Corrente Líquida, situando-se abaixo do limite máximo de 54% estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda que acima do limite de alerta. Tal cenário demonstra que, embora a situação fiscal permaneça regular e sob controle, é necessária atenção contínua à evolução desses gastos, especialmente no que se refere à gestão das horas extraordinárias, de modo a assegurar sua utilização de forma racional, excepcional e alinhada ao interesse público. Ressalta-se, nesse contexto, que inconsistências pontuais identificadas na folha de pagamento já foram devidamente comunicadas ao setor de Recursos Humanos, encontrando-se em fase de regularização.

No âmbito das políticas públicas essenciais, destaca-se o desempenho satisfatório na aplicação de recursos vinculados. Na educação, o Município não apenas atendeu, mas superou significativamente os limites legais do FUNDEB, especialmente quanto à remuneração dos profissionais do magistério, evidenciando forte comprometimento com a valorização da educação básica. Na saúde, os investimentos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) também superaram de forma expressiva o mínimo constitucional, demonstrando prioridade na manutenção e ampliação dos serviços ofertados à população. Em ambos os casos, ressalta-se a importância do acompanhamento contínuo ao longo do exercício, a fim de assegurar o equilíbrio na alocação dos recursos e a sustentabilidade financeira das políticas públicas.

No que concerne aos encargos sociais, verifica-se o cumprimento regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, com registros contábeis consistentes e recolhimentos realizados de forma tempestiva, mitigando riscos fiscais e passivos futuros. De igual modo, as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil vêm sendo executadas em estrita observância à Lei nº 13.019/2014, com destaque para a ampliação da rede de cooperação mediante a inclusão de nova entidade na área da saúde, evidenciando fortalecimento institucional e eficiência na execução de políticas públicas.

Em relação às transferências ao Poder Legislativo, constatou-se execução parcial do repasse previsto para o período, sendo imprescindível a sua regularização tempestiva, em observância ao art. 168 da Constituição Federal, a fim de garantir a autonomia financeira e o pleno funcionamento das atividades legislativas.

No tocante às obrigações judiciais, verifica-se que não houve, no período analisado, execução de despesas com precatórios ou requisições de pequeno valor, o que evidencia, no

momento, ausência de impacto dessas obrigações sobre as finanças municipais, sem prejuízo da necessidade de monitoramento contínuo.

Por outro lado, no que se refere à arrecadação da Dívida Ativa, observa-se desempenho aquém do esperado, com índice de recuperação de 4,91%, indicando a necessidade de aprimoramento das estratégias de cobrança administrativa e judicial, com vistas ao incremento da receita própria e ao fortalecimento do equilíbrio fiscal.

Dessa forma, sob a ótica do Sistema de Controle Interno, conclui-se que o Município apresenta, no período analisado, adequado nível de conformidade, controle e governança na gestão dos recursos públicos, atendendo, de modo geral, às exigências legais e aos princípios da responsabilidade fiscal. Não obstante, recomenda-se a continuidade e o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, execução e monitoramento, com especial atenção ao controle das despesas com pessoal (notadamente horas extras), à regularização integral dos repasses ao Poder Legislativo e ao fortalecimento das ações de recuperação da Dívida Ativa, de modo a assegurar a sustentabilidade fiscal, a eficiência administrativa e a melhoria contínua da gestão pública ao longo do exercício de 2026.

Diante das análises realizadas e dos elementos constantes no presente relatório, esta Controladoria Interna manifesta-se no sentido de que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG apresenta, no período de janeiro de 2026, situação regular quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com os dispositivos legais e normativos vigentes.

Verifica-se que a gestão municipal tem observado os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência, bem como os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Os achados pontuais identificados ao longo da análise, notadamente aqueles relacionados à necessidade de aprimoramento na gestão de horas extraordinárias, à regularização integral dos repasses ao Poder Legislativo e ao fortalecimento das ações de recuperação da Dívida Ativa, possuem caráter recomendatório e não comprometem a regularidade da gestão, encontrando-se, inclusive, em processo de acompanhamento e ajuste pelos setores responsáveis.

Dessa forma, opina-se pela regularidade da gestão no período analisado, sem prejuízo das recomendações expedidas por esta Controladoria, as quais visam ao aperfeiçoamento

contínuo dos mecanismos de controle, à mitigação de riscos e ao fortalecimento da governança pública municipal.

É o parecer.

Córrego do Bom Jesus, 23 de março de 2026.

*Ricardo Pereira Finamor*  
**Controlador Interno**